



Comprovante Nº 2019/018.576-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2019/018.576**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Companhia Riograndense de Saneamento**, CNPJ nº **92.802.784/0001-90**, na propriedade de **Companhia Riograndense de Saneamento - 92.802.784/0001-90**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **27/09/2019** às **09:49:19**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2019/018.576**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Comprovante Nº 2019/018.576-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Companhia Riograndense de Saneamento - CNPJ nº 92.802.784/0001-90

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Urbana

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro

Nome da Localização da Intervenção: COR MMO 03A

Nome/Razão Social do Proprietário: Companhia Riograndense de Saneamento

CPF/CNPJ do Proprietário: 92.802.784/0001-90

Município: Mariano Moro/RS

Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Poço já tamponado? Não

Residência unifamiliar? Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 20,00 cm

Profundidade do poço: 150,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Comprovante Nº 2019/018.576-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: COR MMO 03A

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -27,3549

Longitude: -52,1498

Região Hidrográfica: Uruguai

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava

Município: Mariano Moro - RS

Sistema Aquífero: Serra Geral I

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Horas/Dia	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00
Vazão (m³/h)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Volume (m³/mês)	8.400	7.840	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400

Total de Dias/Ano: 358 dias

Total de Horas/Ano: 5012 horas

Volume Médio Mensal: 8.353,3333 m³ Volume Total Anual: 100.240 m³

Vazão Média Mensal: 20 m³/h

Vazão Média Diária: 280 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 280 m³/dia

Finalidades

- Abastecimento comunitário

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento comunitário	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





Comprovante Nº 2019/018.576-1

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Sim

Qual a frequência de realização? Semestral

Licenças Ambientais

**O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não**





Comprovante Nº 2019/018.582-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2019/018.582**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Companhia Riograndense de Saneamento**, CNPJ nº **92.802.784/0001-90**, na propriedade de **Companhia Riograndense de Saneamento - 92.802.784/0001-90**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **27/09/2019** às **09:55:50**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2019/018.582**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Comprovante Nº 2019/018.582-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Companhia Riograndense de Saneamento - CNPJ nº 92.802.784/0001-90

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Urbana

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro

Nome da Localização da Intervenção: COR MMO 04

Nome/Razão Social do Proprietário: Companhia Riograndense de Saneamento

CPF/CNPJ do Proprietário: 92.802.784/0001-90

Município: Mariano Moro/RS

Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Poço já tamponado? Não

Residência unifamiliar? Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 20,00 cm

Profundidade do poço: 90,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





Comprovante Nº 2019/018.582-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: COR MMO 04

Latitude: -27,3570

Região Hidrográfica: Uruguai

Município: Mariano Moro - RS

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Longitude: -52,1457

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava

Sistema Aquífero: Serra Geral I

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Horas/Dia	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00
Vazão (m³/h)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Volume (m³/mês)	5.400	5.040	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400

Total de Dias/Ano: 358 dias

Total de Horas/Ano: 4296 horas

Volume Médio Mensal: 5.370 m³

Volume Total Anual: 64.440 m³

Vazão Média Mensal: 15 m³/h

Vazão Média Diária: 180 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 180 m³/dia

Finalidades

- **Abastecimento comunitário**

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento comunitário	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





Comprovante Nº 2019/018.582-1

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Sim

Qual a frequência de realização? Semestral

Licenças Ambientais

**O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não**





PORTARIA DRH Nº O-000.978/2020 – OUTORGA

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996, nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e nº 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - LICENÇA DE USO a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº 87.613.386/0001-95, para captação de água subterrânea, através de POÇO TUBULAR.

Art. 2º - O referido poço está localizado no ponto de coordenadas geográficas latitude -27,3688º e longitude -52,1255º, em aquífero fraturado, no Sistema Aquífero Serra Geral I, na localidade de Linha Três Pinheiros, no município de Mariano Moro - RS, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava, neste estado, conforme cadastro nº 2020/003.909.

Art. 3º - Vazão para exploração autorizada conforme o seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Dias/Semana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Horas/Dia	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40	00:40
Vazão (m³/h)	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5
Vazão (m³/dia)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

Art. 4º - A(s) finalidade(s) de uso, e suas porcentagens de uso da vazão são:

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Parágrafo único: Para o consumo humano, a água deverá receber cloração ou desinfecção e deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.



Art. 5º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

Art. 6º - A outorga é concedida mediante parecer do(a) responsável técnico(a) **Keli Alini Schell**, de formação em **Geologia**, ART nº **10742097**.

Art. 7º - No prazo máximo de 120 dias deverá ser apresentado a este departamento o comprovante de cadastro/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Esta licença de uso poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - A presente licença de uso não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal

Art. 10º - Esta Portaria tem validade de 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

Paulo Renato Paim.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/VAYz>





Cadastro Nº 2017/032.675

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2017/032.675**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Prefeitura Municipal de Mariano Moro** CNPJ nº **87.613.386/0001-95**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **20/10/2017** às **11:48:03**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2017/032.675**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Cadastro Nº 2017/032.675

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Prefeitura Municipal de Mariano Moro - CNPJ nº 87.613.386/0001-95

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: Propriedade - Danilo Faricoski

Município: Mariano Moro/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Residência unifamiliar? Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 15,2 cm

Profundidade do poço: 54 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





Cadastro Nº 2017/032.675

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1 **Sistema Geodésico de Referência:** SIRGAS 2000
Latitude: -27,3341 **Longitude:** -52,1359
Região Hidrográfica: Uruguai **Bacia Hidrográfica:** Apuaê-Inhandava
Município: Mariano Moro - RS **Sistema Aquífero:** Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30
Vazão (m³/h)	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000	7,4000
Volume (m³/mês)	344,1	310,8	344,1	333	344,1	333	344,1	344,1	333	344,1	333	344,1

Total de Dias/Ano: 365 dias **Total de Horas/Ano:** 474 horas
Volume Médio Mensal: 337,625 m³ **Volume Total Anual:** 4.051,5 m³
Vazão Média Mensal: 8,5475 m³/h **Vazão Média Diária:** 11,1 m³/dia
Vazão Máxima Diária: 11,1 m³/dia

Finalidades

- Consumo humano

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





Cadastro Nº 2017/032.675

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Não

Licenças Ambientais

O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não





Comprovante Nº 2019/008.000-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2019/008.000**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ n.º **87.613.386/0001-95**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **08/05/2019** às **22:12:28**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2019/008.000**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Comprovante Nº 2019/008.000-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Prefeitura Municipal de Mariano Moro - CNPJ nº 87.613.386/0001-95

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: lote rural na linha Três Pinheiros

Município: Mariano Moro/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Poço já tamponado? Não

Residência unifamiliar? Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 15,24 cm

Profundidade do poço: 165,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Comprovante Nº 2019/008.000-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1
Latitude: -27,3131
Região Hidrográfica: Uruguai
Município: Mariano Moro - RS

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Longitude: -52,1333
Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava
Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
Vazão (m ³ /h)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Volume (m ³ /mês)	620	560	620	600	620	600	620	620	600	620	600	620

Total de Dias/Ano: 365 dias **Total de Horas/Ano:** 3650 horas
Volume Médio Mensal: 608,3333 m³ **Volume Total Anual:** 7.300 m³
Vazão Média Mensal: 2 m³/h **Vazão Média Diária:** 20 m³/dia
Vazão Máxima Diária: 20 m³/dia

Finalidades

- Abastecimento público

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





Comprovante Nº 2019/008.000-1

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Sim

Qual a frequência de realização? Anual

Licenças Ambientais

**O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não**





Comprovante Nº 2019/014.476-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2019/014.476**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ n.º **87.613.386/0001-95**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **06/08/2019** às **15:28:59**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2019/014.476**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Comprovante Nº 2019/014.476-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Prefeitura Municipal de Mariano Moro - CNPJ nº 87.613.386/0001-95

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: Linha Filippi

Município: Mariano Moro/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Poço já tamponado? Não

Residência unifamiliar? Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 16,51 cm

Profundidade do poço: 138,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





Darillo Gajzi

PORTARIA DRH N° O-000.662/2020 – OUTORGA

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual n° 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos n° 37.033 de 21 de novembro de 1996, n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e n° 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA n° 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - LICENÇA DE USO a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ n° 87.613.386/0001-95, para captação de água subterrânea, através de POÇO TUBULAR.

Art. 2º - O referido poço está localizado no ponto de coordenadas geográficas latitude -27,3724° e longitude -52,1418°, em aquífero fraturado, no Sistema Aquífero Serra Geral I, na localidade de Linha Vendrame, no município de Mariano Moro - RS, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava, neste estado, conforme cadastro n° 2017/032.713.

Art. 3º - Vazão para exploração autorizada conforme o seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Dias/Semana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Horas/Dia	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22	03:22
Vazão (m³/h)	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
Vazão (m³/dia)	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333	2,693333

Art. 4º - A(s) finalidade(s) de uso, e suas porcentagens de uso da vazão são:

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Parágrafo único: Para o consumo humano, a água deverá receber cloração ou desinfecção e deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.



Art. 5º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

Art. 6º - A outorga é concedida mediante parecer do(a) responsável técnico(a) **Carlos Eduardo Ritter Deitos**, de formação em **Engenharia de Minas**, ART nº **9319814**.

Art. 7º - No prazo máximo de 120 dias deverá ser apresentado a este departamento o comprovante de cadastro/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Esta licença de uso poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - A presente licença de uso não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal

Art. 10º - Esta Portaria tem validade de 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 9 de março de 2020.

Paulo Renato Paim.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/wOrg>





Jamir Leuc

PORTARIA DRH N° O-000.661/2020 – OUTORGA

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1° do artigo 29 da Lei Estadual n° 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos n° 37.033 de 21 de novembro de 1996, n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e n° 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA n° 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1° - LICENÇA DE USO a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ n° 87.613.386/0001-95, para captação de água subterrânea, através de POÇO TUBULAR.

Art. 2° - O referido poço está localizado no ponto de coordenadas geográficas latitude -27,2860° e longitude -52,1786°, em aquífero fraturado, no Sistema Aquífero Serra Geral II, na localidade de Linha São Domingos, no município de Mariano Moro - RS, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava, neste estado, conforme cadastro n° 2017/032.716.

Art. 3° - Vazão para exploração autorizada conforme o seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Dias/Semana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Horas/Dia	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54
Vazão (m³/h)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Vazão (m³/dia)	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8

Art. 4° - A(s) finalidade(s) de uso, e suas porcentagens de uso da vazão são:

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Parágrafo único: Para o consumo humano, a água deverá receber cloração ou desinfecção e deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.



Art. 5º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

Art. 6º - A outorga é concedida mediante parecer do(a) responsável técnico(a) **Carlos Eduardo Ritter Deitos**, de formação em **Engenharia de Minas**, ART nº **9319926**.

Art. 7º - No prazo máximo de 120 dias deverá ser apresentado a este departamento o comprovante de cadastro/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Esta licença de uso poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - A presente licença de uso não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal

Art. 10º - Esta Portaria tem validade de 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 9 de março de 2020.

Paulo Renato Paim.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/1cuv>



PORTARIA DRH Nº 376/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002, nº 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO**, CNPJ nº 87.613.386/0001-95, através de poço tubular, localizado em terras de Iraci Pertussatti Biazussi, CPF nº 537.983.500-78, no ponto de coordenadas geográficas 27°21'17" S / 52°11'41" W e coordenadas planas 6.973.700 N / 381.840 E, em aquífero fraturado no Sistema Aquífero Serra Geral II, na localidade da Linha Rio Branco, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme o processo nº 015082-05.67/08-9.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento público.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser fiscalizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 9,4 m³/dia, em um regime de bombeamento de 8,5 m³/h, 1,1 hora por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme os Decretos nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

Art. 5º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentado a este Departamento, sob pena de revogação desta Portaria:

I - cadastro do poço no setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

II - cadastro do poço no Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS.

Art. 6º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - Esta Portaria tem validade de 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.



Fernando Setembrino Cruz Meirelles
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

PORTARIA DRH Nº 377/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002, nº 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **PREFEITURA MUNICIPAL MARIANO MORO**, CNPJ nº 87.613.386/0001-95, através de poço tubular, localizado em terras de Ivo Filippi, CPF nº 061.363.700-34, no ponto de coordenadas geográficas 27º21'58" S / 52º09'30" W e coordenadas planas 6.972.475 N / 385.432 E, em aquífero fraturado no Sistema Aquífero Serra Geral II, na localidade da Linha Filippi, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica do Rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme o processo nº 013672-05.67/08-1.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento público.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser fiscalizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 10 m³/dia, em um regime de bombeamento de 5 m³/h, 2 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme os Decretos nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

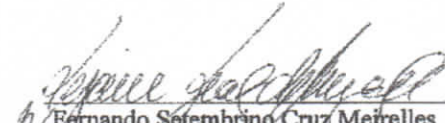
Art. 5º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado a este Departamento o comprovante de cadastro do poço no setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - Esta Portaria tem validade de 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.


Fernando Setembrino Cruz Meirelles
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



PORTARIA DRH Nº 383/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002, nº 52035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº 87.613.386/0001-95 para captação de água subterrânea, através de poço tubular, localizado em terras de Danilo Faricoski, CPF nº 637.458.799-53, no ponto de coordenadas geográficas 27º20'03" S / 52º08'09" W e coordenadas planas 6976043 N / 387630 E, em aquífero fraturado, no Sistema Aquífero Serra Geral II, na localidade de Linha Três Pinheiros, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº 013712-05.67/08-9.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento comunitário.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser fiscalizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 11,1 m³/dia, em um regime de bombeamento de 7,4 m³/h, 1,5 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

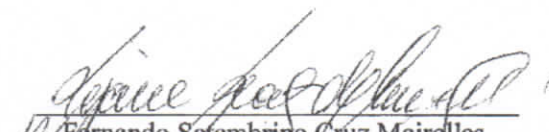
Art. 5º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser apresentados a este Departamento o cadastro do poço junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de revogação desta Portaria:

Art. 6º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa, nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.


Fernando Setembrino Cruz Meirelles.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



PORTARIA DRH Nº 382/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002, nº 52035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº 87.613.386/0001-95 para captação de água subterrânea, através de poço tubular, localizado em terras de Evandro Antonioli, CPF nº 698.753.670-87, no ponto de coordenadas geográficas 27°20'30" S / 52°12'46" W e coordenadas planas 6975150 N / 380045 E, em aquífero fraturado, no Sistema Aquífero Serra Geral II, na localidade de Linha Santa Terezinha, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº 013667-05.67/08-3.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento comunitário.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser fiscalizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 4,8 m³/dia, em um regime de bombeamento de 12 m³/h, 0,4 hora por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 52.035 de 19 de novembro de 2014.

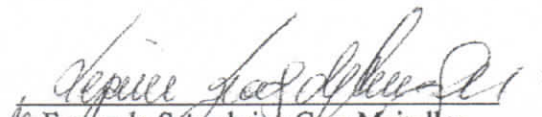
Art. 5º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser apresentados a este Departamento o cadastro do poço junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 6º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa, nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.


Fernando Setembrino Cruz Meirelles.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS



PORTARIA DRH Nº 718/2014

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização para captação de água subterrânea à **Sadi Pioczkoski, CPF nº 514.396.110-68**, através de poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas 27º19'57"S e 52º07'46"W e coordenadas planas 6.976.218 N e 388.255.E, em aquífero fraturado, na Formação Serra Geral, na Linha Três Pinheiros, lote rural 68, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê – Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº 004471-05.67/10-5.

Art. 2º - A finalidade de uso é **consumo humano**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **10 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 4m³/h, 2,5h/dia, 7 dias/semana.

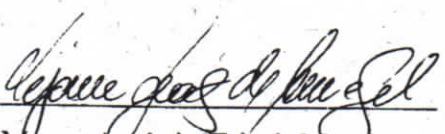
Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro, de sistema de cloração e de dispositivo medidor dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de julho de 2014.


✓ Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 633 /2012

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ nº **87.613.386/0001-95**, através de poço tubular localizado em terras de **Ildo Mandrik**, CPF nº **476.540.070-00**, no ponto de coordenadas geográficas 27°19'50" S e 52°08'49" W e coordenadas planas 6.976.426 N e 386.517 E, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de **Linha Gruta**, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios **Apuaê Inhandava**, neste Estado, conforme processo nº 013714-05.67/08-4.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **9 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 0,5 m³/h, 18 horas por dia, durante 7 dias da semana.

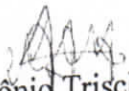
Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de junho de 2012.


Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 635/2012

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ nº **87.613.386/0001-95**, através de poço tubular localizado em terras de **Ari Cassol** CPF nº **231.817.450-49**, no ponto de coordenadas geográficas 27°23'13"S e 52°11'58"W e coordenadas planas 6.970.129 N e 381411E, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de **Linha Várzea**, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê Inhandava, neste Estado, conforme processo nº 013668-05.67/08-6.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de junho de 2012.

Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 634 /2012

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ nº **87.613.386/0001-95**, através de poço tubular localizado em terras de **João Carlos Ecker** CPF nº **537.997.200-49**, no ponto de coordenadas geográficas 27°22'17" S e 52°10'50" W e coordenadas planas 6.971.888 N e 383.243 E, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de **Linha Batisti**, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê – Inhandava, neste Estado, conforme processo nº 013671-05.67/08-9.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de junho de 2012.

Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH N° 636 /2012

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1° do artigo 29 da Lei n° 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos n° 37.033 de 21 de novembro de 1996 e n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA n° 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1° - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ n° 87.613.386/0001-95**, através de poço tubular localizado em terras de **Nivaldo Antonioli, CPF n° 476.531.910-53**, no ponto de coordenadas geográficas 27°19'32"S e 52°08'00"W e coordenadas planas 6.976.981 N e 387.883 E, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade **Linha Três Pinheiros**, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê Inhandava, neste Estado, conforme processo n° 013669-05.67/08-9.

Art. 2° - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3° - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4° - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5° - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1°.

Art. 6° - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de junho de 2012.

Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 637/2012

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Prefeitura Municipal de Mariano Moro**, CNPJ nº **87.613.386/0001-95**, através de poço tubular localizado em terras da **Tractabel Energia S/A**, CNPJ/MF nº **02.474.103/0001-19**, no ponto de coordenadas geográficas 27º19'18"S e 52º07'31"W e coordenadas planas 6.977.438 N e 388.673 E, aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha Porto Brum, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê Inhandava, neste Estado, conforme processo nº 013716-05.67/08-0.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de junho de 2012.


Marco Antônio Trisch Mendonça
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DRH Nº. 119/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº. 87.613.386/0001-95, através de poço tubular localizado em terras de Arlindo José Luiz, CPF nº. 135.156.160-04, no ponto de coordenadas geográficas 27º 20' 07" S / 52º 11' 17" W e coordenadas planas 382.465 E / 6.975.860 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha São Valentim, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê - Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº. 013713-05.67/08-1.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.


Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2010.


Paulo Renato Paim,
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DRH Nº. 120/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº. 87.613.386/0001-95, através de poço tubular localizado em terras de Silvestre Sychoschi, CPF nº. 145.189.880-00, no ponto de coordenadas geográficas 27º 21' 18" S / 52º 06' 52" W e coordenadas planas 389.777 E / 6.973.744 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha Voluntária, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº. 013637-05.67/08-8.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento público.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 24 m³/dia, em um regime de bombeamento de 12 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

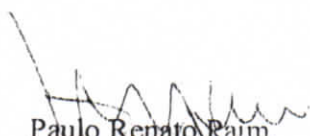
Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2010.


Paulo Renato Paim,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DRH Nº. 121/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº. 87.613.386/0001-95, através de poço tubular localizado em terras de Arlindo Suzin, CPF nº. 024.333.970-49, no ponto de coordenadas geográficas 27º 19' 36" S / 52º 09' 32" W e coordenadas planas 385.339 E / 6.976.829 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha São Domingos, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº. 013657-05.67/08-1.

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 2 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2010.


Paulo Renato Paim,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Água Viva
054-3344-5050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DRH Nº. 122/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, CNPJ nº. 87.613.386/0001-95, através de poço tubular localizado em terras de Nelson Celli, CPF nº. 144.600.090-72, no ponto de coordenadas geográficas 27º 20' 52" S / 52º 09' 06" W e coordenadas planas 386.085 E / 6.974.522 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha São Domingos, no município de Mariano Moro, na Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava, neste Estado, conforme processo administrativo nº. 013639-05.67/08-3

Art. 2º - A finalidade de uso é **abastecimento público**.

Parágrafo Único: A utilização da água para consumo humano deve ser autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **24 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 1 m³/h, 12 horas por dia, durante 7 dias da semana.

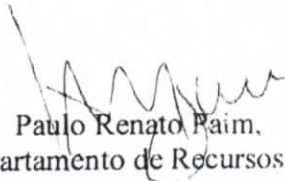
Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2010.


Paulo Renato Paim,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos